"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG"
RUA BARÃO DE PIUMHY ,121-CENTRO
CGC 16.784.720/0001-25
37.290/000- F O R M I G A -M G.

LEI No: 2490 DE 14 DE AGOSTO DE 1995

"AUTORIZA REALIZAÇÃO E PERMUTA DE IMóVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo do Municipio de Formiga,"AUTORIZADO A PERMUTAR",um terreno vago de sua propriedade,caracterizado como sendo o "LOTE QUE INTERLIGA A RUA ANTONIO JOSE BARBOSA COM A RUA CRISTóVÃO SORAGGI ", LOCALIZADO ENTRE OS LOTES 04 E 06 , COM 528 MTS.2.,LOTE 05 DA QUADRA "A", MEDINDO 11,00 MTS. DE FRENTE E FUNDOS POR 48,00 MTS. LATERAIS,conforme "croquis"anxo; PELO TERRENO VAGO,medindo área de 530,05 mts2..situado à rua ANTONIO JOSE BARBOSA ,esquina com RUA PROF. HIGINO DE CARVALHO, de4 formato triangular,medindo de um lado 30,00 mts. de outro 45,00 mts. e por outro 34,00 mts., terreno este,de propriedade de "DECIO VESPUCIO DA SILVA",sendo o mesmo caracterizado como LOTE 01 QUADRA "E", do mesmo loteamento,conforme ilustra " croquis anexo", ambos devidamente registrados junto ao CRI local, procedência R01.24.845 e R.24.845, respectivamente.

Art 2o.- Para fazer face às despesas de que trata a presente Lei,em seu artigo primeiro,serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 3o.- Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 14 DE AGOSTO DE 1995.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete